

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL nº 18.913 , DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Patinador".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Patinador", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** O "Dia Municipal do Patinador" será comemorado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo de janeiro.

**Art. 2º** Visando divulgar a prática esportiva, os grupos de patinadores poderão realizar os seguintes eventos sobre o "Dia Municipal do Patinador":

I - passeios pela Cidade do Recife;

II - palestras;

III - treinamentos; e

IV - seminários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

**LEI MUNICIPAL nº 18.914 , DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Institui no Município do Recife a "Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município do Recife a "Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas", que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de março.

**Art. 2º** A "Semana de Conscientização sobre Mudanças Climáticas" deverá ser incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 3º** A "Semana de Conscientização sobre Mudanças Climáticas" tem como objetivos:

I - promover a conscientização quanto às mudanças climáticas que ocorrem em todo o mundo, principalmente quanto aos impactos na cidade do Recife;

II - estimular a participação da sociedade para a prática de atos que reduzam os impactos climáticos; e

III - fomentar toda e qualquer ação em prol da causa ambiental, principalmente da redução dos danos climáticos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 22, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA.

**LEI MUNICIPAL nº 18.915 , DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Futebol de Várzea".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Futebol de Várzea", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Futebol de Várzea" será comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 22, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

**LEI MUNICIPAL nº 18.916 , DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Obriga todos os Pet Shops, no município do Recife, a afixar em local visível o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores e banhistas.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todos os Pet Shops, no município do Recife, ficam obrigados a afixar em local visível ao público o comprovante de capacitação profissional de seus tosadores e banhistas.

**Parágrafo único.** A obrigação de que trata o caput é aplicável aos Pet Shops que dispõem dos serviços de tosa e banho.

**Art. 2º** A obrigatoriedade disposta no art. 1º tem por finalidade:

I - garantir respeito e bons-tratos aos animais domésticos;

II - preservar a saúde e o bem-estar dos animais domésticos, quando submetidos aos serviços de tosa e banho nos estabelecimentos especializados;

III - assegurar que os animais domésticos sejam assistidos por profissionais capacitados; e

IV - prevenir o contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimentos de tosa e banho.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, considera-se "tosador e banhista de Pet Shop" o profissional capacitado em cursos específicos para o desenvolvimento dessas funções, com certificado ou diploma reconhecido oficialmente por Instituição ou Órgão competente.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

§ 2º O valor da multa será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Recife, 22, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO.

**DECRETO Nº 35.574 DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 1.423.699,62 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.14.422.1.227.2.242 - Estruturação de Canais de Fomento A Participação Popular na Gestão da Prefeitura	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3701.16.122.2.160.2.861 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Habitacionais	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496.415,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.012 - Requalificação da Mobilidade Urbana - Via Mangue	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	17.573,62
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.35 - 0100 - Serviços de Consultoria	322.711,00
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	87.000,00
<b>Total</b>	<b>1.423.699,62</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	500.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	17.573,62
5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	906.126,00
<b>Total</b>	<b>1.423.699,62</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de abril de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.575 DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	220.000,00
<b>Total</b>	<b>550.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.1.310.2.289 - Gestão do Controle Urbano	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	220.000,00
<b>Total</b>	<b>550.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de abril de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.576 DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 1.321.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.3.90.30 - 0249 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.33 - 0249 - Passagens e Despesas Com Locomoção	50.000,00
3.3.90.37 - 0249 - Locação de Mão-de-obra	650.000,00
3.3.90.39 - 0249 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
<b>Total</b>	<b>1.321.000,00</b>